



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 371, de 08 de maio de 2012.

“Altera a redação do artigo 51, revoga o artigo 52 da Lei Municipal nº 054/2005 e dá outras providências.”

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 51 da Lei nº 054/2005 de 01 de Novembro de 2005 passa ter a seguinte redação:

“Art. 51 – O servidor efetivo poderá receber função gratificada de 30% (trinta por cento) sobre o valor básico de seu vencimento, que no exercício de atribuições de direção, chefia, supervisão, coordenação e assessoria superar as expectativas profissionais do cargo ocupado, estando comprovado o merecimento e a eficiência por superior hierárquico.”

Art. 2º - Fica revogado o art. 52 da Lei Municipal 054/2005.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2012.

Orlei José Grasseli
Prefeito Municipal